



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 853 -

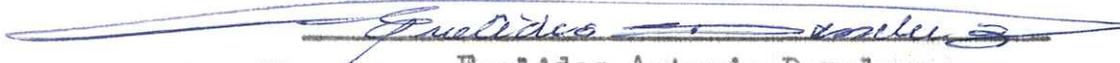
Súmula: Que visa estabelecer em definitivo o nome do prolongamento da Avenida Nossa Senhora da Luz nos limites - abaixo descritos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Será mantido o nome de Avenida Nossa Senhora da Luz no prolongamento ainda não nominado, incluso do quadro urbano entre a travessa Anita Pacheco até o trevo da Br-280.
- Art. 2º - Deverão ser respeitados os dispositivos dos artigos das leis anteriores aprovadas por esta Câmara, no que se refere às construções de pavimentos sejam quais forem suas finalidades, no espaço a que se refere o artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.